



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 11 de janeiro de 2016

I

Série

Número 6

Sumário

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA

Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira n.º 2/2016/M

Recomenda ao Governo a inclusão do projeto de construção do novo Hospital da Madeira entre as candidaturas apresentadas pelo Governo Português à União Europeia no âmbito do Fundo Europeu de Investimento Estratégico.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2016/M

Primeira alteração ao Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2015/M, de 17 de agosto, que aprova a orgânica da Direção Regional do Orçamento e Tesouro.

SECRETARIAS REGIONAIS DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS E DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Portaria n.º 19/2016

Dá nova redação aos n.ºs 1 e 2 da Portaria n.º 146/2011, de 15 de setembro, que procedeu à distribuição dos encargos relativos ao “ESTUDO DE AVALIAÇÃO DO RISCO DE ALUVIÕES NA ILHA DA MADEIRA - 2.ª FASE” - Processo n.º 202/2011.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA SAÚDE

Portaria n.º 20/2016

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais relativos à aquisição de antivíricos para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., para o período de 1 ano.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA**Resolução da Assembleia Legislativa da Região
Autónoma da Madeira n.º 2/2016/M**

de 11 de janeiro

Candidatura do projeto do novo Hospital da Madeira ao
Fundo Europeu de Investimento Estratégico

A Comissão Europeia anunciou no passado mês de novembro a intenção de lançar nos próximos três anos investimentos no valor de 315 mil milhões de euros, com o objetivo de relançar a economia europeia, e que funcionará através de garantias e participações em projetos que permitam atrair o interesse de investidores privados.

O projeto conhecido como “Plano Juncker” ou Fundo Europeu de Investimento Estratégico, vai iniciar-se com a disponibilização inicial de 21 mil milhões de euros, ao qual se adicionarão os investimentos privados.

À Comissão Europeia chegaram 2.000 projetos oriundos dos 28 países que a compõem, sendo 113 desses portugueses, num total de 16 mil milhões de euros. Existe a possibilidade de haver uma segunda fase com novos projetos adicionais.

Nestes projetos devem ser incluídos os investimentos regionais que, após consideração do seu interesse estratégico, mereçam reconhecimento da sua importância.

De entre os projetos portugueses já propostos, encontram-se seis na área da saúde dos quais se destaca o projeto para a construção do novo Hospital Oriental de Lisboa. Este projeto pretende disponibilizar à população de Lisboa um hospital moderno, produtivo e com custos de manutenção reduzidos ao concentrar numa única estrutura os serviços atualmente existentes em cinco instalações envelhecidas: o Hospital de São José, Hospital dos Capuchos, Hospital Santa Marta, Hospital D. Estefânia, Maternidade Alfredo da Costa e Hospital Curry Cabral.

A Madeira tem uma situação semelhante, com uma rede hospitalar de três hospitais no Funchal: o Hospital dos Marmeleiros com as Especialidades Médicas, o Hospital Nélio Mendonça com o Serviço de Urgência e as Especialidades Cirúrgicas e o Hospital João de Almada com o Internamento Prolongado. Estes hospitais têm respetivamente 85, 42 e 75 anos.

Mais preocupante do que a idade, encontram-se desatualizados, degradados e sem oferecer condições de segurança, traduzidas, entre outras coisas, na mais alta taxa de infeções hospitalares do país, na inexistência de corredores técnicos que separem os trajetos “limpos” e “sujos”, na inexistência de sanitários dentro das enfermarias e na inexistência de rampas de evacuação. Estas condicionantes estruturais não são passíveis de resolução com as obras de manutenção em curso.

O projeto de construção do novo Hospital da Madeira já esteve previsto, foi lançado pelo Governo Regional em 2007 após um estudo aprofundado que custou 5 milhões de euros, tendo-se iniciado as expropriações do terreno a usar na construção que, por sua vez, custaram cerca de 3,2 milhões de euros.

Em 2011, na mesma altura em que foi conhecida a derapagem da dívida regional e da negociação do Plano de Assistência Económica e Financeira (PAEF), o mesmo projeto foi adiado.

Existe um amplo consenso na sociedade madeirense sobre a necessidade de construir um Hospital novo que permita substituir os três existentes, mais pequeno e funcional e que assegure uma redução dos custos da saúde na

Região. Todos os partidos políticos com assento na Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira e os parceiros sociais do setor da saúde corroboram a necessidade da execução deste projeto.

A atual situação económica e financeira da Região Autónoma da Madeira e, em especial, a dimensão da sua dívida estimada em 6.700 milhões de euros que conduziu ao PAEF, condicionou a disponibilidade da totalidade das verbas que permitam construir esta estrutura hospitalar.

Considerando a dimensão populacional da Região Autónoma da Madeira no todo nacional e o valor dos projetos agora apresentados à Comissão Europeia no âmbito do Fundo Europeu de Investimento Estratégico deveriam ser destinados, com um critério de proporcionalidade, 399 milhões de euros a projetos regionais.

Nesse sentido, e nos termos estatutários e regimentais, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira recomenda ao Governo da República a inclusão do projeto de construção do novo Hospital da Madeira entre as candidaturas apresentadas pelo Governo Português à União Europeia no âmbito do Fundo Europeu de Investimento Estratégico.

Aprovada em sessão plenária da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira em 26 de novembro de 2015.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, José Lino
Tranquada Gomes

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2016/M**

de 11 de janeiro

Alteração ao Decreto Regulamentar Regional
n.º 12/2015/M, de 17 de agosto, que aprova a
orgânica da Direção Regional do Orçamento e Tesouro

Considerando que a Direção Regional do Orçamento e Tesouro resulta da fusão da extinta Direção Regional de Orçamento e Contabilidade com a extinta Direção Regional do Tesouro e que, decorridos vários meses desta operação, resulta clara a necessidade de ajustamento da estrutura organizativa prevista, para melhor adequação aos objetivos pretendidos no que se refere ao seu desempenho interno.

Nesta conformidade, o nível dos cargos de direção da Direção Regional do Orçamento e Tesouro é alterado, de forma a se ajustar às necessidades de funcionamento, sem que se verifique contudo um aumento do número de cargos dirigentes na globalidade dos serviços da Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública.

Assim, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 227.º e do n.º 6 do artigo 231.º da Constituição da República Portuguesa e das alíneas c) e d) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, e revisto pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto, e 12/2000, de 21 de junho, o Governo Regional da Madeira decreta o seguinte:

Artigo 1.º
Objeto

O presente diploma altera o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2015/M, de 17 de agosto, que aprova a Orgânica da Direção Regional do Orçamento e Tesouro.

Artigo 2.º
Alteração ao Decreto Regulamentar
Regional n.º 12/2015/M, de 17 de agosto

É alterado o anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2015/M, de 17 de agosto, que passa a ter a seguinte redação:

«Anexo I
[...]

	Número de lugares
.....	[...]
.....	[...]
Cargos de direção intermédia de 1.º grau	6

Artigo 3.º
Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em Conselho do Governo Regional em 10 de dezembro de 2015.

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS, no exercício da Presidência, Mário Sérgio Quaresma Marques

Assinado em 29 de dezembro de 2015.

Publique-se.

O REPRESENTANTE DA REPÚBLICA PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, Ireneu Cabral Barreto

SECRETARIAS REGIONAIS DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS E DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Portaria n.º 19/2016

de 11 de janeiro

Através da Portaria n.º 146/2011, de 15 de setembro, procedeu-se à distribuição dos encargos relativos ao “ESTUDO DE AVALIAÇÃO DO RISCO DE ALUVIÕES NA ILHA DA MADEIRA - 2.ª FASE” - Processo n.º 202/2011.

Essa Portaria foi posteriormente alterada pelas Portarias n.º 70/2013, de 7 de agosto, n.º 25/2014, de 26 de fevereiro e n.º 59/2015, de 05 de março.

Havendo necessidade de efetuar uma nova alteração à referida Portaria n.º 146/2011, de 15 de setembro, manda o Governo Regional pelo Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública e pelo Secretário Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus o seguinte:

- Os n.ºs 1 e 2 da Portaria n.º 146/2011, de 15 de setembro, passam a ter a seguinte redação:

“1. Os encargos orçamentais previstos para o “ESTUDO DE AVALIAÇÃO DO RISCO DE ALUVIÕES NA ILHA DA MADEIRA - 2.ª FASE”, processo n.º 202/2011, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2013 € 0,00
Ano económico de 2014 € 120.475,00
Ano económico de 2015 € 0,00
Ano económico de 2016 € 361.425,00

- A despesa relativa ao próximo ano económico, está inscrita na rubrica da Secretaria 43 Capítulo 50 Divisão 02 Subdivisão 03 Classificação económica 02.02.14.S0.00, Projeto 50248 e Fonte de Financiamento 171, da proposta de Orçamento da RAM para 2016.”
- Todos os valores acima mencionados incluem IVA à taxa legal aplicável.
- Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 2015/12/16.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS, Mário Sérgio Quaresma Gonçalves Marques

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA SAÚDE

Portaria n.º 20/2016

de 11 de janeiro

Dando cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência ao disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública e da Saúde, o seguinte:

- Os encargos orçamentais relativos à Aquisição de antivíricos para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., para o período de um ano, no valor global de 2.879.358,99 € (dois milhões, oitocentos e setenta e nove mil trezentos e cinquenta e oito euros e noventa e nove cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2015 0,00 €;
Ano Económico de 2016 2.879.358,99 €.

- A despesa emergente do contrato a celebrar está prevista na fonte de financiamento 311, classificação económica D.02.01.09 da proposta de orçamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. para 2016.
- Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais das Finanças e da Administração Pública e da Saúde, no Funchal, aos 31 dias do mês de dezembro de 2015.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

O SECRETÁRIO REGIONAL DA SAÚDE, João Augusto Quinto de Faria Nunes

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: €1,22 (IVA incluído)